

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.909/2021

SÚMULA: Firma Convênio, Termo de Cooperação/Colaboração Técnica e/ou Financeira, Termo de Cessão e outros instrumentos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

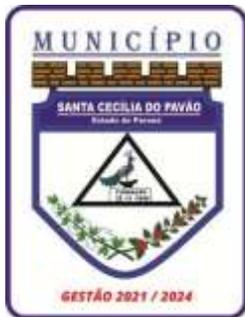
Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1004/2021 de 02 de julho de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
07		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
07.003		DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES		
12.367.2094.2151		FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL		
3350.43.000000	347	SUBVENCOES SOCIAIS	102	R\$ 60.000,00
TOTAL ESPECIAL				R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações já existentes, conforme abaixo:

07		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
07.001		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0001.2059		MANUTENCAO FUNDEB		
3190.11.000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R\$ 50.000,00
3190.13.000000	117	OBRIGACOES PATRONAIS	102	R\$ 10.000,00
TOTAL ESPECIAL				R\$ 60.000,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de julho de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal